

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1340/2022-PREDUC

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 121/2022, de 31 de março de 2022, torna público que promoverá licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação em regime de empreitada por preço global, nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1340/2022-PREDUC TIPO: MENOR PREÇO PROTOCOLO: 19.187.586-9</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h e 30min do dia 19/08/2022 Início da sessão / disputa de lances: 09h 30min do dia 19/08/2022 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

1. OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas dos Núcleos Regionais de Educação, assim como dos colaboradores do SSA PREDUC, totalizando 105 (cento e cinco) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, seguro total, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas finalísticas do SSA PARANAEDUCAÇÃO, Diretoria Técnica, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação será regida pelo Decreto Estadual 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.799.070,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil e setenta reais)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR).

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O edital está disponível na *internet*, na página www.comprasparana.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Pedro Henrique Golin Linhares e equipe de apoio, designadas pela Portaria Nº 121/2022, de 31 de março de 2022, funcionários do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

E-mail: licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3250-8312 - (41) 3250-8384 - (41) 3250-8388

Endereço: Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP 80.035-050 Curitiba/PR. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada abertura do certame, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a)** Enviadas por meio eletrônico licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br observando as regras dispostas no **item 7** das Condições Gerais do Pregão;
- b)** Protocoladas no protocolo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, localizado na Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP 80.035-050 Curitiba/PR, em atenção à Comissão de Licitação do Paranaeducação.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o funcionário responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

6.2 A licitação será regida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/21, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

- 1.1 Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o **MENOR PREÇO**, conforme item 1.4.1 do **ANEXO I** - Termo de Referência.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA

- 2.1 Será adotado o critério do MENOR PREÇO;
- 2.2 Para fins de contratação serão considerados preços de cada um dos itens;
- 2.3 O somatório dos itens não poderá ultrapassar o valor máximo do processo licitatório, bem como o valor proposto pela(s) licitante(s).
- 2.4 Não será permitido o fornecimento ou participação de empresas em consórcio.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 3.1 O prazo de validade das propostas que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

- 4.1 O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início das atividades.
- 4.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, havendo conveniência das partes.
- 4.3 Havendo interesse na prorrogação do Contrato, a CONTRATADA deverá manifestar o interesse, através de carta protocolada ao Fiscal do Contrato, no período mínimo de 03 (três) meses antes do encerramento do contrato.

5. CONSÓRCIO:

- 5.1 Não será permitida o fornecimento ou participação de empresas em consórcio.

6. RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato. Além disso, a nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 6.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido,

de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documentos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V - Modelo de Declaração;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no Decreto nº 10.086/22 e da Lei Federal nº. 13.133/21.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua dos Funcionários, 1323

Bairro: Cabral

Cidade: Curitiba

CEP: 80.035-050

Aos cuidados: Comissão de Licitação do SSA PARANAEDUCAÇÃO

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 As declarações do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 O SSA PREDUC poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \ I = \frac{(6/100)}{365} \ I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

10.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31^º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Decreto Estadual nº 10.086/22, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por colaborador do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/22.

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Pedro Henrique Golin Linhares
Pregoeiro
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas dos Núcleos Regionais de Educação, totalizando 105 (cento e cinco) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, seguro total, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O objeto será dividido da seguinte forma:

LOTE 01	40 Veículos do tipo SUV – Veículo zero KM rodados, tipo SUV / Station / Minivan, última versão, zero km, Carroceria monobloco, 2 volumes, 5 portas, 5 passageiros, , Potência mínima 78 CV, Torque mínimo 9,5 mkgf, Injeção eletrônica multiponto sequencial, Rodas com diâmetro mínimo de 15”, Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica), Suspensão dianteira independente com molas helicoidais, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Suspensão traseira, Independente ou semi independente com molas helicoidais, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Freios hidráulicos assistidos, Com sistema ABS, Câmbio mecânico ou automático, Capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, Altura Mínima: 1475 mm, Largura Mínima: 1705 mm, Comprimento Mínimo: 3900 mm, volume do porta malas de no mínimo 280 litros, EQUIPAMENTOS: Air bag dianteiros, Cintos de segurança de três pontos retráteis para os passageiros, Encosto de cabeça para os passageiros, Desembaçador traseiro, Travas das portas com acionamento elétrico, Trava do porta malas com acionamento elétrico ou manual, Ar condicionado original de fábrica, jogo de tapetes de borracha originais de fábrica, Rádio FM com auto-falantes instalados. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. UNID. DE MEDIDA: Unitário.
LOTE 02	65 Veículos do tipo hatch – Veículo Zero KM rodados, Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de serviço ou modelo de ano superior. Veículo carroceria hatch, com 5 portas, potência mínima: 110cv, torque mínimo: 16mkgf, bicombustível (etanol e gasolina), tração dianteira, câmbio automático, mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica, elétrica ou similar; capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; capacidade de porta malas mínima de 290 litros; capacidade de carga mínima de 350kg. Características/acessórios mínimos necessários: portas com travamento elétrico, vidros elétricos nas quatro portas, ar-condicionado, jogo de tapetes

	<p>de borracha, equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; espelho retrovisor do motorista com controle interno, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos; cintos de segurança traseiros estáticos de 3 pontos nas laterais e subabdominal no banco central. Rádio FM com entrada USB e Bluetooth, espelhamento da tela do celular, computador de bordo com auto-falantes instalados, volante multifuncional. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário.</p>
--	---

1.3 Os veículos devem ser entregues no município de Curitiba, estado do Paraná.

1.4 CRITÉRIOS DE DISPUTA E JULGAMENTO

1.4.1 Será adotado o critério do MENOR PREÇO;

1.4.2 Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens;

1.4.3 O somatório dos itens não poderá ultrapassar o valor máximo do processo licitatório, bem como o valor proposto pela(s) licitante(s).

1.4.4 Não será permitido o fornecimento ou participação de empresas em consórcio.

I -2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas previstas nos Planos Estratégicos firmados entre este Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR), parte integrante do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

2.2 Além disso, considerando:

- I.** Que o SSA PARANAEDUCAÇÃO tem por finalidade auxiliar na Gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, técnico-científica, administrativa, de infraestrutura em educação, pedagógica, da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado, conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 11.970/97.
- II.** Que o SSA PARANAEDUCAÇÃO tem por objetivos **(i)** suprir quando solicitado, o Sistema Estadual de Educação de pessoal qualificado, em tempo hábil para atender as demandas da Secretaria do Estado da Educação e do Esporte – SEED, inclusive, àquelas voltadas à

infraestrutura em educação, **(ii)** promover ações destinadas ao desenvolvimento do Sistema Estadual de Educação, em consonância com as diretrizes programáticas do Governo do Estado, **(iii)** constituir-se em instrumento de efetivo apoio à gestão do Sistema Estadual de Educação, em especial às unidades escolares, bem como **(iv)** contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos, tanto federais como estaduais e municipais, na área da educação, promovendo, para tanto, o aperfeiçoamento dos recursos humanos, técnicos, administrativos e financeiros das unidades escolares;

- III.** Que a SEED atende mais de um milhão de estudantes, em cerca de 2.117 (duas mil cento e dezessete) instituições de ensino, distribuídas em 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, as quais ofertam o Ensino Fundamental e Médio, a Educação Profissional e a Educação de Jovens e Adultos;
- IV.** Que a equipe técnica dos projetos e/ou programas previstos nos Planos Estratégicos do SSA PARANAEDUCAÇÃO necessita do apoio direto dos Núcleos Regionais de Educação para o cumprimento de suas metas, assim como os Núcleos dependem de veículos para realizar os deslocamentos terrestres diários para o cumprimento das demandas pleiteadas pelo SSA PARANAEDUCAÇÃO;
- V.** Que a solução objetiva atender, ainda, as demandas dos engenheiros, arquitetos e técnicos do quadro de funcionários do SSA PARANAEDUCAÇÃO, os quais atuam diretamente no cumprimento das atividades previstas no Plano Estratégico firmado com o FUNDEPAR, sendo que, por conta da vinculação trabalhista que possuem com o SSA PARANAEDUCAÇÃO, essa equipe não pode utilizar os veículos oficiais, que porventura estejam disponibilizados aos NREs, sem a companhia de um servidor público;
- VI.** Que como entidade de apoio do sistema educacional do Estado, cabe ao SSA PARANAEDUCAÇÃO trazer eficiência e eficácia para a Administração Pública e realizar atendimento às demandas da SEED e do FUNDEPAR, que em sua grande maioria envolvem a consecução de projetos de grande magnitude, conforme plano de ação estratégica firmado pelas Partes.

2.3 Por todo exposto, resta expressamente justificado a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades relacionadas neste instrumento e nos locais indicados pelos Núcleos Regionais de Educação, para atendimento em tempo integral de suas demandas.

3.2. Para esse serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar, com exclusividade, todos os veículos, conforme marca e especificações discriminadas em sua proposta.

3.3. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetros rodados e ano de fabricação 2021 ou superior e modelo 2022 ou 2023) e corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos preferencialmente licenciados no Estado do Paraná.

3.5. Os veículos serão disponibilizados no regime de quilometragem livre, com seguro incluso.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no Estado do Paraná, conforme tabela de distribuição prevista no item 1.3.

5. PRAZO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência para realização dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início das atividades.

5.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, havendo conveniência das partes.

5.3. Havendo interesse na prorrogação do Contrato, a CONTRATADA deverá manifestar o interesse, através de carta protocolada ao Fiscal do Contrato, no período mínimo de 03 (três) meses antes do encerramento do contrato.

5.4. A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pela equipe designada na Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações que forem solicitadas e que se relacionem com o objeto contratado, nos termos das legislações vigentes.

5.5. Serão admitidas alterações quantitativas, seguindo as mesmas condições contratuais, cujos acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da Lei.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 7 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PR.

6.2. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme especificações discriminadas em sua proposta, obedecidos ainda os termos deste instrumento.

6.3. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.3 e no Município de Curitiba.

6.4. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetros rodados e ano de fabricação e modelo 2022 ou 2023) e corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.5. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

6.6. A CONTRATADA deverá entregar e receber os veículos conforme Ordem de Serviço a ser emitida pelo SSA PARANAEDUCAÇÃO com seguro total.

6.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.8. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.9. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

6.10. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

6.11. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em cidade que componha a jurisdição do Núcleo Regional de Educação que ficará o veículo.

6.12. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

6.13. A CONTRATADA deverá substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

6.14. As substituições deverão ocorrer nas dependências dos Núcleos Regionais de Educação do Estado do Paraná ou nas dependências da CONTRATANTE, conforme definição da CONTRATANTE.

6.15. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao SSA PARANAEDUCAÇÃO o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.16. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONTRATANTE.

6.17. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.18. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.19. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

6.20. Para esta identificação a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os documentos e assinaturas necessários: procuração, termo de posse, contrato social etc.

6.21 Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o órgão atuado não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação dos documentos relativos ao condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa e o agravo dela.

6.22. Havendo responsabilidade da CONTRATADA pelo ocorrido, ela providenciará o pagamento.

7. DO CRITÉRIO DE ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. O quantitativo e especificações dos veículos para atendimento as demandas do Núcleos Regionais de Educação estão dispostas na tabela abaixo:

<p>LOTE 01</p>	<p>40 Veículos do tipo SUV – Veículo zero KM rodados, tipo SUV / Station / Minivan, última versão, zero km, Carroceria monobloco, 2 volumes, 5 portas, 5 passageiros, , Potência mínima 78 CV, Torque mínimo 9,5 mkgf, Injeção eletrônica multiponto sequencial, Rodas com diâmetro mínimo de 15”, Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica), Suspensão dianteira independente com molas helicoidais, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Suspensão traseira, Independente ou semi independente com molas helicoidais, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Freios hidráulicos assistidos, Com sistema ABS, Câmbio mecânico ou automático, Capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, Altura Mínima: 1475 mm, Largura Mínima: 1705 mm, Comprimento Mínimo: 3900 mm, volume do porta malas de no mínimo 280 litros, EQUIPAMENTOS: Air bag dianteiros, Cintos de segurança de três pontos retráteis para os passageiros, Encosto de cabeça para os passageiros, Desembaçador traseiro, Travas das portas com acionamento elétrico, Trava do porta malas com acionamento elétrico ou manual, Ar condicionado original de fábrica, jogo de tapetes de borracha originais de fábrica, Rádio FM com auto-falantes instalados. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. UNID. DE MEDIDA: Unitário.</p>	<p>Valor unitário máximo (critério de disputa): R\$ 4.358,50</p>	<p>Valor total máximo: R\$ 2.092.080,00</p>
<p>LOTE 02</p>	<p>65 Veículos do tipo hatch – Veículo Zero KM rodados, Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de serviço ou modelo de ano superior. Veículo carroceria hatch, com 5 portas, potência mínima: 110cv,</p>	<p>Valor unitário máximo (critério de disputa):</p>	<p>Valor total máximo: R\$ 2.706.990,00</p>

	<p>torque mínimo: 16mkgf, bicombustível (etanol e gasolina), tração dianteira, câmbio automatico, mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica, elétrica ou similar; capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; capacidade de porta-malas mínima de 290 litros; capacidade de carga mínima de 350kg. Características/acessórios mínimos necessários: portas com travamento elétrico, vidros elétricos nas quatro portas, ar-condicionado, jogo de tapetes de borracha, equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; espelho retrovisor do motorista com controle interno, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos; cintos de segurança traseiros estáticos de 3 pontos nas laterais e subabdominal no banco central. Rádio FM com entrada USB e Bluetooth, espelhamento da tela do celular, computador de bordo com auto-falantes instalados, volante multifuncional. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário.</p>	R\$ 3.470,50	
--	---	--------------	--

7.2. Critério de sustentabilidade: Requisito que visa garantir a utilização de veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível, em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros.

7.3. Ainda sobre o critério de sustentabilidade: Resolução CONAMA nº 18/1986 que institui o PROCONVE e Portaria Conjunta Ibama/Inmetro nº 2/2010 que estabelece a unificação dos indicadores de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro com os indicadores ambientais que compõe o Nota Verde, decorrentes do PROCONVE do Ibama. As estrelas são atribuídas em função da redução da emissão de poluentes (NMHCCO-NOx) em relação aos limites do PROCONVE. Abaixo de 60% do limite (menor emissão), 3 estrelas; entre 60% e 80% do limite, 2 estrelas e entre 80% e os limites, 1 estrela. Ver coluna “Emissões no Escapamento” nas Tabelas de Consumo/Eficiência.

8. PESQUISA DE PREÇO

8.1 O preço se dará através da pesquisa a ser realizada pelo setor competente do SSA PARANAEDUCAÇÃO.

8.1.1 Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento dos veículos no uso contínuo, sem motorista, sem combustível, incluindo as manutenções preventiva e corretiva, licenciamentos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, enfim, tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas, exceto para aquelas que venham a ser criadas pelo poder público posteriormente à apresentação das propostas.

8.2. Pesquisa livre com fornecedores, por meio do correio eletrônico (e-mail), delimitando as especificações técnicas, quantitativos eventualmente a serem contratados e as condições gerais dos fornecimentos esperados, que resultou em 4 retorno de preços.

DESCRIÇÃO	EMPRESAS CONSULTADAS											
	COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 77.637.684/0001-61			TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA CNPJ: 76.669.670/0001-67			VIX LOGÍSTICA S/A CNPJ: 32.681.371/0001-72			LOCALIZA RENT A CARAS CNPJ: 16.670.085/0001-55		
	COTRANS			TRANSVEPAR LOCADORA LTDA			VIX LOGÍSTICA S/A			LOCALIZA RENT A CARAS		
	V. Unit.	Quant.	V. Total	V. Unit.	Quant.	V. Total	V. Unit.	Quant.	V. Total	V. Unit.	Quant.	V. Total
LOTE 01: 40 Veículos do tipo SUV	R\$ 3.980,00	40	R\$ 159.200,00	R\$ 4.800,00	40	R\$ 192.000,00	R\$ 4.194,00	40	R\$ 167.760,00	R\$ 4.459,99	40	R\$ 178.399,60
LOTE 02: 65 Veículos do tipo hatch	R\$ 2.480,00	65	R\$ 161.200,00	R\$ 4.500,00	65	R\$ 292.500,00	R\$ 2.742,00	65	R\$ 178.230,00	R\$ 4.159,99	65	R\$ 270.399,35
OBSERVAÇÕES												
TOTAL (MENSAL)			R\$ 320.400,00			R\$ 484.500,00			R\$ 345.990,00			R\$ 448.798,95
MÉDIA (MENSAL)	R\$ 399.922,50											
MÉDIA (ANUAL)	R\$ 4.799.070,00											

9. SUSTENTABILIDADE

9.1 Além dos itens previstos nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

9.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

9.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.

9.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

9.1.5 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica, e fundacional, na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

9.1.6 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

9.1.7 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

9.1.8 A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44, §1º e §2º, da Lei Complementar 123/2006.

10.1.1 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.1.1.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento da segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com o horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

10.2 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 10.1.1 será válido aquele que for oferecido antes, de acordo com a marcação do tempo e do horário identificados pelo sistema eletrônico.

10.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

10.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do inciso II do Art. 45 da Lei Complementar 123/2006;

10.3 Para exercício do direito de preferência, as licitantes que se enquadrem nesses regimes já estarão identificadas pelo sistema, a partir da informação cadastral inserida no licitações-e, no campo de “identificação do tipo de segmento” da empresa.

10.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o fechamento do tempo randômico pelo Sistema, haverá procedimento automático de identificação de possível “empate ficto”, ou seja, a existência de lances de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao valor do lance da empresa melhor classificada, sendo esta uma empresa de regime normal ou tradicional.

10.5 Se o sistema identificar a existência de “empate”, habilitará para o Pregoeiro a opção “Convocar”, que permitirá a convocação da empresa nessa condição para exercer seu direito de preferência, no prazo de 5 (cinco) minutos mediante oferta de novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar novo lance.

10.6 O prazo estabelecido é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra empresa em situação de “empate ficto”, e realizará o chamado de forma automática, para as providências descritas no subitem anterior.

10.7 Não identificada a situação de “empate”, o sistema emitirá mensagem, permitindo o Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

10.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa e as respectivas informações estarão disponíveis para os demais participantes do pregão e para todos os interessados.

10.9 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10 De acordo com art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.10.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89, §5 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Disponibilizar os veículos zero quilômetros até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela CONTRATANTE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

11.2. Caso a CONTRATADA não possuir veículos novos para fornecimento de imediato, no período entre a assinatura do contrato e entrega dos veículos novos (zero quilômetros), a contratada poderá fornecer em até 5 (cinco) dias corridos, após o Recebimento da Ordem de Serviço emitida por este Serviço Social Autônomo, veículos provisórios, nas mesmas categorias ou superior, aos veículos solicitados neste termo, veículos semi-novos ano 2020/21, com até 20.000 (vinte mil) km rodados;

11.2.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindo de sinistros com os veículos objeto deste contrato, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seus estabelecimentos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento e custas, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, bem como sua renovação periódica. Sempre que solicitado, deverá comprovar sua existência, mediante envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro que comprove os valores estabelecidos conforme especificado neste instrumento. Excetuando-se os casos comprovados de dolo apurados administrativamente pela entidade contratante.

11.3. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados (titulares e/ou reservas), durante toda a vigência do contrato, assim estabelecido: Cobertura total, inclusive contra terceiros, em caso colisão, furto, roubo, incêndio e avarias, sendo a garantia para cobertura de terceiros, danos materiais e pessoais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.4. Para este item, a CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, juntamente com o comprovante de pagamento/quitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos.

11.5. O seguro deverá abranger, ainda, obrigatoriamente, assistência técnica 24 horas, inclusive quanto a defeitos mecânicos, elétricos e eletrônicos, serviços de guincho para o veículo e transporte para os passageiros em todo o território do Estado do Paraná (sem limite de quilometragem) e reparo e/ou reposição para os vidros laterais, traseiro, para-brisa, quebra-ventos, faróis e lanternas (dianteiras e traseiras), retrovisores externos (elemento espelhado e estrutura), sendo que o valor da franquia na substituição de tais itens na ocorrência destas serão às expensas da CONTRATADA.

11.6. A cobertura de risco da CONTRATADA não abrangerá: Ressarcimento das despesas ao usuário ou à CONTRATANTE por furto de bens (mercadorias de bens pessoais, notebook, CD's, acessórios instalados, roupas e outros) no veículo locado da CONTRATADA;

11.7. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex: validade carga/extintor de incêndio);

11.8. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

11.9. Substituir veículos, durante o período de contratação, com até 12 meses de uso ou 50.000 Km ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

11.10. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição; Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

11.11. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenções preventiva e corretiva, materiais, equipamentos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

11.12. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em consonância com as legislações vigentes;

11.14. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos ou dos veículos, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e por danos a terceiros;

11.15 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, a observância de todas as especificações exigidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 1340/2022-PREDUC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos e serviços por colaboradores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

12.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

12.1.4 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

12.1.5 Efetuar os pagamentos devidos;

12.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações dele;

12.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato. Além disso, a nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

13.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br e os documentos dos itens 9.3 e 9.4 abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar **todos** os documentos relacionados a seguir:

14.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

14.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

14.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1 O licitante deverá encaminhar:

14.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

14.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

14.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

14.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

14.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente”.

14.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do respectivo anexo do edital de licitação.

14.4.2 Critérios de Habilitação:

14.4.2.1 Capacitação técnico-operacional.

14.4.2.2 O julgamento do certame será pelo menor preço global.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Problemas de fornecimento de veículo, exclusivamente por questões ligadas a fabricação dos mesmos.

15.2 A comprovação da necessidade da subcontratação deverá ser mediante documentação, sendo que para que haja a subcontratação deverá haver autorização da CONTRATANTE.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. ALTERAÇÃO SUJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o **item 16.1** deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos terá início a partir da assinatura do contrato.

17.2 Os veículos devem ser recebidos, conforme cronograma, provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nos prazos previstos neste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

17.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

17.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.3 Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante ou a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao CONTRATADO, cumulativamente com a multa.

18.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

18.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a)** retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b)** não mantiver sua proposta;
- c)** apresentar declaração falsa;
- d)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

18.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a)** apresentar documento falso;
- b)** de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

18.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

18.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

18.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

18.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

18.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 18.9;
- h) cometer fraude fiscal.

18.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no **item 18.1** alíneas “c”, “d” e “e”.

18.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

18.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

18.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, e da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

18.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

18.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

19. A MARCA E SIMILARIDADE

19.1 Não se aplica

20. A PADRONIZAÇÃO

20.1 Não se aplica

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Marcelo Seixas de Matos
Diretor Técnico / SSA PARANAEDUCAÇÃO
Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br e os documentos dos itens 2.3 e 2.4 abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar **todos** os documentos relacionados a seguir:

2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

2.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1 O licitante deverá encaminhar:

2.4.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

2.4.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

2.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1(um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

2.4.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

2.4.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente”.

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos deste Termo de Referência

3.1.2 Critérios de Habilitação:

3.1.3 Capacitação técnico-operacional.

3.1.4 O julgamento do certame será pelo menor preço global.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1340/2022-PREDUC

Prestador de serviço :		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas dos Núcleos Regionais de Educação, totalizando 105 (cento e cinco) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, seguro total, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

De acordo com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1340/2022-PREDUC vimos pelo presente apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para o objeto, de acordo com as especificações e demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital, conforme o que abaixo segue:

1. DADOS DA PROPONENTE: Proponente: CNPJ/MF nº: Inscrição Estadual nº: Endereço: Bairro: CEP: CIDADE: UF: Fone: Fax: e-mail: Banco do Brasil: Agência: Conta:

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

2.2 Forma de Pagamento:

De acordo com o estabelecido pelo Edital.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Item 1	Modelo, especificações do tipo A (...)	40 veículos do tipo A	VEÍCULO A: R\$	R\$	R\$

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Item 1	Modelo, especificações do tipo tipo B (...)	65 veículos do tipo B	VEÍCULO B : R\$	R\$	R\$

4. Declaramos para todos os fins e efeitos legais que:

4.1 Nos preços ofertados nessa proposta, já estão inclusos todos os impostos e taxas diretos e/ou indiretos exigidos para o objeto(s), bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, NÃO cabendo ao PARANAEDUCAÇÃO o pagamento de ônus nenhum, além dos que foram ofertados nessa proposta.

Cidade, **XX** de **XX** de 2022.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXX, CPF n.º XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, Cidade XXX, Estado XXX, CEP XXX.

OUTORGADO: XXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXX, e do CPF n.º XXX, residente e domiciliado no(a) XXX, n.º XXX, Cidade XXX, Estado XXX, CEP XXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico N° 1340/2022-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DAS DECLARAÇÕES

01 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXX, inscrito no CNPJ nº **XXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXX** e do CPF nº **XXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

02 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico N° 1340/2022-PREDUC

Declaro que a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX** estabelecida na cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, no endereço **XXX**, telefone nº **XXX**, por meio de seu representante legal **XXX**, portador do R.G nº **XXX**, expedido pela **XXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXX (Local), **XX** de **XXX** de **XXX**.

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE - NOME DA EMPRESA)

ANEXO VI
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XX/2022-PREDUC

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do Serviço Social Autônomo Paranaeducação com sede na Rua dos Funcionários, nº 1323 - Bairro Cabral CEP: 80.035-050, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor Jean Pierre Geremias de Jesus Neto, nomeado pelo Decreto nº 10.728/2022, inscrito no CPF sob o n.º 047.848.599-93, portador do RG n.º 7.821.821-5, expedido por SSP/PR

CONTRATADO(A): (NOME), inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXX**, com sede no(a) **XXX**, neste ato representado por **(NOME E QUALIFICAÇÃO)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXX**, portador do RG n.º **XXX**, expedido por **XXX**, residente e domiciliado no(a) **XXX**, e-mail **XXX** e telefone **XXX**.

1. OBJETO

1.1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas dos Núcleos Regionais de Educação, totalizando:

a) 105 (cento e cinco) veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, seguro total, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

1.1.2 Especificação Técnica: O quantitativo e especificações dos veículos para atendimento as demandas do Núcleos Regionais de Educação estão dispostas na tabela abaixo:

	40 Veículos do tipo SUV – Veículo zero KM rodados, tipo SUV / Station / Minivan, última versão, zero km, Carroceria monobloco, 2 volumes, 5 portas, 5 passageiros, , Potência mínima 78 CV, Torque mínimo 9,5 mkgf, Injeção eletrônica multiponto sequencial, Rodas com diâmetro mínimo de 15”, Direção com assistência variável (elétrica, eletro hidráulica ou hidráulica), Suspensão dianteira independente com molas helicoidais, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Suspensão traseira, Independente ou semi independente com molas helicoidais, Amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação, Freios hidráulicos assistidos, Com sistema ABS, Câmbio mecânico ou automático, Capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, Altura Mínima: 1475 mm, Largura Mínima: 1705 mm, Comprimento Mínimo: 3900 mm, volume do porta malas de no mínimo 280 litros, EQUIPAMENTOS: Air bag dianteiros, Cintos de segurança de três pontos retráteis para os passageiros, Encosto de cabeça para os passageiros, Desembaçador traseiro, Travas das portas com acionamento elétrico, Trava do porta malas com acionamento elétrico ou manual, Ar condicionado original de fábrica, jogo de tapetes de borracha originais de fábrica, Rádio FM com auto-falantes instalados. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Valor unitário: R\$	Valor total: R\$
LOTE 01			

LOTE 02	<p>65 Veículos do tipo hatch – Veículo Zero KM rodados, Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de serviço ou modelo de ano superior. Veículo carroceria hatch, com 5 portas, potência mínima: 110cv, torque mínimo: 16mkgf, bicom bustível (etanol e gasolina), tração dianteira, câmbio automático, mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica, elétrica ou similar; capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; capacidade de porta malas mínima de 290 litros; capacidade de carga mínima de 350kg. Características/acessórios mínimos necessários: portas com travamento elétrico, vidros elétricos nas quatro portas, ar condicionado, jogo de tapetes de borracha, equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; espelho retrovisor do motorista com controle interno, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos; cintos de segurança traseiros estáticos de 3 pontos nas laterais e subabdominal no banco central. Rádio FM com entrada USB e Bluetooth, espelhamento da tela do celular, computador de bordo com auto-falantes instalados, volante multifuncional. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: seguro total e revisões periódicas. Quilometragem livre. UNIDADE DE MEDIDA: Unitário.</p>		
--------------------------	--	--	--

2. FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico N° 1340/2022-PREDUC, objeto do processo administrativo n.º 19.187.586-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° **XXXXX** de **XXXXX**.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

a) O valor global estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses, referente aos serviços de Locação de 105 (cento e cinco) veículos para atendimento das demandas dos Núcleos Regionais de Educação, será de R\$**XX,XX** (por extenso), referente ao VALOR GLOBAL obtida na sessão do Pregão Eletrônico N° 1340/2022-PREDUC.

4. REAJUSTE

4.1 O presente contrato poderá, através de termo aditivo, ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), limitado em 60 meses, se assim o permitir a legislação pertinente e houver interesse das partes. Neste caso, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas no contrato original. Se efetivada a prorrogação, aplicar-se-á a correção correspondente ao INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidos, acumulado dos últimos doze meses, apurados até a data da renovação.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o Decreto Estadual n° 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) colaborador(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) colaborador(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 7 do Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PR.

6.2. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme especificações discriminadas em sua proposta, obedecidos ainda os termos deste instrumento.

6.3. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.3 do Termo de Referência e no Município de Curitiba.

6.4. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetros rodados e ano de fabricação e modelo 2022 ou 2023) e corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.5. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

6.6. A CONTRATADA deverá entregar e receber os veículos conforme Ordem de Serviço a ser emitida pelo SSA PARANAEDUCAÇÃO com seguro total.

6.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.8. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.9. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

6.10. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

6.11. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em cidade que componha a jurisdição do Núcleo Regional de Educação que ficará o veículo.

6.12. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

6.13. A CONTRATADA deverá substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

6.14. As substituições deverão ocorrer nas dependências dos Núcleos Regionais de Educação do Estado do Paraná ou nas dependências da CONTRATANTE, conforme definição da CONTRATANTE.

6.15. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao SSA PARANAEDUCAÇÃO o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.16. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONTRATANTE.

6.17. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.18. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.19. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

6.20. Para esta identificação a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os documentos e assinaturas necessários: procuração, termo de posse, contrato social, etc.

6.21 Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o órgão atuado não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação dos documentos relativos ao condutor, o CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da multa e o agravo dela.

6.22. Havendo responsabilidade da CONTRATADA pelo ocorrido, ela providenciará o pagamento.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado com o Governo do Estado do Paraná.

8. VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (meses), contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério do SSA PARANAEDUCAÇÃO, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

9. PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos, mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato. Além disso, a nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.1.1 A CONTRATADA receberá apenas o valor referente à locação dos veículos, ficando o CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos demais impostos.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **são obrigações da CONTRATANTE:**

12.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos e serviços por colaboradores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

12.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

12.1.4 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

12.1.5 Efetuar os pagamentos devidos;

12.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações dele;

12.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

10.2.2 Disponibilizar os veículos zero quilômetros até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela CONTRATANTE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.3 Caso a CONTRATADA não possuir veículos novos para fornecimento de imediato, no período entre a assinatura do contrato e entrega dos veículos novos (zero quilômetros), a contratada poderá fornecer em até 5 (cinco) dias corridos, após o Recebimento da Ordem de Serviço emitida por este Serviço Social Autônomo, veículos provisórios, nas mesmas categorias ou superior, aos veículos solicitados neste termo, veículos semi-novos ano 2020/21, com até 20.000 (vinte mil) km rodados;

10.2.4 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindo de sinistros com os veículos objeto deste contrato, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seus estabelecimentos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento e custas, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, bem como sua renovação periódica. Sempre que solicitado, deverá comprovar sua existência, mediante envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro que comprove os valores estabelecidos conforme especificado neste instrumento. Excetuando-se os casos comprovados de dolo apurados administrativamente pela entidade contratante.

10.2.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados (titulares e/ou reservas), durante toda a vigência do contrato, assim estabelecido: Cobertura total, inclusive contra terceiros, em caso colisão, furto, roubo, incêndio e avarias, sendo a garantia para cobertura de terceiros, danos materiais e pessoais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10.2.6. Para este item, a CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, juntamente com o comprovante de pagamento/quitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos.

10.2.7 O seguro deverá abranger, ainda, obrigatoriamente, assistência técnica 24 horas, inclusive quanto a defeitos mecânicos, elétricos e eletrônicos, serviços de guincho para o veículo e transporte para os passageiros em todo o território do Estado do Paraná (sem limite de quilometragem) e reparo e/ou reposição para os vidros laterais, traseiro, para-brisa, quebra-ventos, faróis e lanternas (dianteiras e traseiras), retrovisores externos (elemento espelhado e estrutura), sendo que o valor da franquia na substituição de tais itens na ocorrência destas serão às expensas da CONTRATADA.

10.2.8 A cobertura de risco da CONTRATADA não abrangerá: Ressarcimento das despesas ao usuário ou à CONTRATANTE por furto de bens (mercadorias de bens pessoais, notebook, CD's, acessórios instalados, roupas e outros) no veículo locado da CONTRATADA;

10.2.9 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex: validade carga/extintor de incêndio);

10.2.10. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

10.2.11 Substituir veículos, durante o período de contratação, com até 12 meses de uso ou 50.000 Km

ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.2.11 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo 2 modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição; Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

10.2.13 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenções preventiva e corretiva, materiais, equipamentos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

10.2.14. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em consonância com as legislações vigentes;

10.2.16. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos ou dos veículos, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e por danos a terceiros;

10.2.17 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, a observância de todas as especificações exigidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 1340/2022-PREDUC.

11. PENALIDADES

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a)** retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b)** não mantiver sua proposta;
- c)** apresentar declaração falsa;
- d)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a)** apresentar documento falso;
- b)** de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c)** foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no **item 11.7**.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a)** abandonar a execução do contrato;
- b)** incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a)** fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e)** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g)** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a)** recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h)** cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a)** proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b)** os danos resultantes da infração;
- c)** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d)** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e)** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12. CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Decreto Estadual nº 10.086/022;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.3.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato.

13.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução Contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome: